



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017

Termo de Contrato n.º 183/17, para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, que celebram entre si, o Município de Cachoeira de Minas, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a Empresa **HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP**.

Aos Quatorze dias do mês de Dezembro do ano de 2017, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município de Cachoeira de Minas, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP**, CNPJ n.º 01.255.291/0001-21, Inscrição Estadual n.º 525.972.794.00-83, com sede na Rua Cel. Otávio Meyer, n.º 160, Centro em Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo proprietário, o Sr. Halley Alan Cabral de Andrade, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 237.006.456-00 e do RG n.º M-1.192.230 SSP/MG, residente e domiciliado em Pouso Alegre/MG, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 087/2017 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 075/2017, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, visando a aquisição materiais de expediente para as secretarias municipais, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É o objeto do presente contrato o fornecimento de materiais de expediente para as secretarias municipais, conforme discriminados no Anexo II do Pregão Presencial n.º 087/2017, Processo Licitatório n.º 075/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2017, contado a partir da data de assinatura do mesmo ou até o fornecimento do produto licitado, O QUE PRIMEIRO OCORRER.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 30 (Trinta) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AO FORNECIMENTO DO PRODUTO.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

4.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 8.054,55 (Oito Mil, Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Quantidade/ Unidade	Marca	Valor Unitário
2.	EXTRATOR DE GRAMPOS - reforçado, tipo espatula, composto por inox anti-ferrugem.	19 unidades	Carbrink	R\$ 3,98
4.	GRAMPEADOR 26/6 - grampeador 26/6 de mesa, em metal, pintura epoxi (liquida) fabricado em chapa de aço. Apoio da base em polietileno e coberto em resina termoplastica, capacidade grampo 26/6, com haste base medindo no minimo aproximadamente 15cm, em aço inox; capacidade para grampear no minimo 25fls de papel de 75g simultaneamente. cor preta. base de fechamento do grampo com duas posicoes, (grampo fechado e aberto), em aço com acabamento niquelado. Estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço. Mola resistente com retracao automatica. Capacidade de carga de um pente de 208 grampos 26/6; utiliza grampos 24/6 e 26/6.	37 unidades	Office	R\$ 22,90
10.	ESTILETE GRANDE - especificacoes: estilete grande; trava automatica, lamina 18mm; lamina de aço, carbono extensivel interna.	08 unidades	Jocar	R\$ 2,88
23.	ESTILETE LAMINA ESTREITA - Estilete com lamina fina recarregavel, guia internametlica ou outro material resistente, cabo anatomico, sistema para avanco e recolhimento escalonados da lamina, com dispositivo de trava na posicao escolhida.	18 unidades	Jocar	R\$ 1,95
37.	PORTA CARIMBO COM 10 LUGARES	01 unidade	Carbrink	R\$ 28,50
45.	ENVELOPE GRANDE BRANCO - Envelope saco branco 90g, 229X324	300 unidades	Foroni	R\$ 0,38
47.	COLCHETE N. 08 - com 72 unidades.	04 caixas	Gasfer	R\$ 6,90
49.	ENVELOPE OFICIO BRANCO - envelope oficio 114mmx229mm s/RPC 75g.	350 unidades	Foroni	R\$ 0,15
75.	ALFINETE PARA MAPAS - AMARELO - caixa com 50 unidades. cabeca redonda.	04 caixas	Jocar	R\$ 3,50
76.	ALFINETE PARA MAPAS - AZUL - caixa com 50 unidades. cabeca redonda.	04 caixas	Jocar	R\$ 3,50
77.	ALFINETE PARA MAPAS - LARANJA - caixa com 50 unidades. cabeca redonda.	04 caixas	Jocar	R\$ 3,50
78.	ALFINETE PARA MAPAS - PRETO - caixa com 50 unidades. cabeca redonda.	04 caixas	Jocar	R\$ 3,50
79.	ALFINETE PARA MAPAS - VERDE CL - caixa com 50 unidades. cabeca redonda.	04 caixas	Jocar	R\$ 3,50
80.	ALFINETE PARA MAPAS - VERDE ESC - caixa com 50 unidades. cabeca redonda.	04 caixas	Jocar	R\$ 3,50
87.	ABRACADEIRA DE NYLON 16CM - com abertura manual. Pacote	10 pacotes	Classic	R\$ 11,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	com 100 unidades. 16cm.			
90.	CADERNO BROCHURA / 48 FL - Formato 148 x 202 mm 48 folhas, pautado um azul e margeado em vermelho, frente e verso, as linhas devem ser coincidentes em ambas as faces, capa flexível, folha do caderno com gramatura mínima 56g, deverá constar todas as informações na contra capa.	800 unidades	Foroni	R\$ 1,20
94.	ALFINETE DE CABECA - pacote com 38 unidades (cada) de 2cm cores sortidas.	13 caixas	Jocar	R\$ 3,50
97.	PAPEL CELOFANE - medida 1,00X0,84m na cor amarelo	12 folhas	VMP	R\$ 1,55
98.	CADERNO ESPIRAL C/ 96 FLS - caderno espiral grande de 96 folhas 200mmx275mm.	04 unidades	Foroni	R\$ 6,85
99.	GRAFITE 0,5 MM - caixa com 12 unidades.	02 caixas	Cis	R\$ 5,90
140.	PAPEL CELOFANE AZUL - medida 1,00X0,84m	12 folhas	VMP	R\$ 1,55
141.	PAPEL CELOFANE VERDE - medida 1,00X0,84 m	12 folhas	VMP	R\$ 1,55
142.	PAPEL CELOFANE VERMELHO - medida 1,00X0,84m	12 folhas	VMP	R\$ 1,55
179.	PISTOLA MEDIA P/ COLA QUENTE - Aplicação bastão grosso, bivolt 127/220V 50/60Hz. pistola para cola quente grande, potência de 40watts, 110v, fio reforçado com plug elétrico para bastões de silicone de 11mm.	12 unidades	Jocar	R\$ 20,00
180.	COLA PARA BISCUIT PORCELA FRIA - Adesivo a base de PVA, especialmente indicado para a confecção de massa para biscoito. Proporciona consistência, textura, plasticidade e resistência a umidade. Unidade: embalagem de 1kg.	03 unidades	Cascorez	R\$ 24,90
183.	PAPEL MICRO-ONDULADO - cores diversas (amarelo, azul escuro, verde escuro, vermelho, rosa escuro), para confecção de caixas e artesanatos em geral, tamanho mínimo de (50x80)cm. 10 unidades de cada cor.	50 unidades	VMP	R\$ 2,20
201.	SACO PRESENTE METALIZADO - 25x35cm pacote com 50 unidades.	08 pacotes	Cromus	R\$ 20,00
206.	GIZ COLORIDO - giz colorido misto, antialérgico e plastificado. caixas com 50 palitos cada.comprimento: 81mm - base: 12mm - topo: 12mm.	150 caixas	Delta	R\$ 2,80
212.	DIÁRIO DE CLASSE - ensino fundamental (de acordo com as normas de MG)	120 unidades	Tamoios	R\$ 9,75
222.	GRAMPO 24/8 COMPRIMENTO 8MM - caixa com 5000 unidades.	09 caixas	Jocar	R\$ 18,30
223.	PAPEL CAMURÇA AZUL - tamanho (40x60)cm.	100 folhas	VMP	R\$ 0,77
224.	PAPEL CAMURÇA LARANJA - tamanho (40x60)cm.	100 folhas	VMP	R\$ 0,77
225.	PAPEL CAMURÇA ROSA - tamanho (40x60)cm.	100 folhas	VMP	R\$ 0,77
226.	PAPEL CAMURÇA VERDE - tamanho (40x60)cm.	100 folhas	VMP	R\$ 0,77
227.	PAPEL CAMURÇA VERMELHO - tamanho (40x60)cm.	100 folhas	VMP	R\$ 0,77
231.	PASTA COM ELÁSTICO TRANSP. - Pasta com elástico de	210 unidades	ACP	R\$ 2,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	polipropileno na cor transparente, tamanho ofício 232 x 332 mm.			
232.	PAPEL CAMURÇA AMARELO - tamanho (40x60)cm.	100 folhas	VMP	R\$ 0,77
234.	ENVELOPE PARDO 16X22	100 unidades	Foroni	R\$ 0,19
235.	PINCEL ESCOLAR CHATO 13,3 MM	08 unidades	Leo Leo	R\$ 2,38
236.	PINCEL ESCOLAR CHATO 27,2 MM	08 unidades	Leo Leo	R\$ 4,15
237.	PINCEL ESCOLAR CHATO 5,1 MM	08 unidades	Leo Leo	R\$ 3,45
238.	APONTADOR DE METAL – simples. Com um furo cônico, lâmina de aço inoxidável, sem deformações, afiada, fixada por parafuso metálico.	15 unidades	Jocar	R\$ 1,95
250.	CAIXA ORGANIZADORA - caixa organizadora transparente com tampa em plástico resistente (AXLXC) 24,13X37,9X55,7 cm. 20 litros.	02 unidades	Rischioto	R\$ 33,90
251.	CAIXA ORGANIZADORA. - caixa organizadora transparente com tampa em plástico resistente (AXLXC) 18,91X29,7X44,1 cm). 15 litros.	05 unidades	Rischioto	R\$ 29,60
253.	APARELHO TELEFÔNICO - especificações mínimas, funções do aparelho, flash, mudo; gerenciamento de informações pessoais: rediscagem; dimensões (LxAxP) 13,7X9,0X18,7cm; Peso: 415g, com monofone, base, fio espiralado, volume/campainha: 3 volumes/2 timbres; garantia: 1 ano.	22 unidades	Intelbras	R\$ 49,00
254.	CANETA MARCA TEXTO GEL-AMARELO	10 unidades	Jocar	R\$ 4,40
255.	CANETA MARCA TEXTO GEL – ROSA	10 unidades	Jocar	R\$ 4,40
256.	CANETA MARCA TEXTO GEL – VERDE	10 unidades	Jocar	R\$ 4,40
258.	CAPA PARA ENCADERNACAO - Em polipropileno, cor: transparente, formato A4 (21x297mm), pacote com 50 unidades.	03 pacotes	Plaspiral	R\$ 21,00
259.	CAPA PARA ENCADERNACAO - Em polipropileno, cor: preta, formato A4 (21x297mm), pacote com 50 unidades.	03 pacotes	Plaspiral	R\$ 21,00
260.	PERFURADORA P/ENCADERNACAO - de até 15 folhas para espiral simples, com ajustes de margem e profundidade e gaveta para depósito de resíduos. Perfuração redonda. Extensão de perfuração 330mm. Tamanho da mesa (350x320)mm. Capacidade de perfuração 15 folhas.	01 unidade	Lassane	R\$ 470,00

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório n.º 075/2017, mencionados no anexo I do Pregão Presencial n.º 087/2017, são fixos até o término deste contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos e aceitas pelo Município.

5.2 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos descontos constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

5.3 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de materiais, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos para a aquisição dos produtos especificados na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.453 de 08 de Dezembro de 2016, sob as seguintes dotações: **02.01.04.122.0401.2.016.339030-4; 02.03.04.122.0401.2.007.339030-25; 02.04.01.12.361.1202.2.066.339030-47; 02.04.01.12.365.1203.2.188.339030-65; 02.04.01.12.365.1203.2.189.339030-68; 02.05.10.122.1005.2.185.339030-131; 02.05.10.301.1001.2.182.339030-156; 02.05.10.305.1004.2.084.339030-232; 02.06.01.08.244.0801.2.195.339030-273; 02.06.01.08.244.0801.2.196.339030-278; 02.06.01.08.244.0801.2.199.339030-287; e 02.06.01.08.244.0801.2.200.339030-288.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1 - O fornecimento dos itens constantes do Anexo II do Pregão Presencial n.º 087/2017, será prestado mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de “Ordem de Fornecimento” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, com controle feito pelo mesmo.

7.2 - Ao Município de Cachoeira de Minas reserva-se o direito de exigir a substituição do produto entregue fora da qualidade solicitada, bem como alterar o quantitativo para menos, dentro das necessidades do Município, obedecidas as normas legais vigentes.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 11 deste Contrato. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes;

b) O valor proposto em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nela incluído qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte do produto, até o local de entrega.

c) Realizar entrega do objeto licitado às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos) e em lugar apropriado, mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

d) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

e) Os produtos cotados deverão ser de procedência e serão inspecionados na entrega pelo Encarregado de Almoxarifado e Setor responsável pela solicitação.

f) As mercadorias descritas no Anexo II, do Edital, deverão ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade dos produtos, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, podendo em alguns itens ser requeridos todos de uma só vez, devendo ser entregues pelo licitante vencedor no local de entrega e dentro do prazo de entrega.

g) A empresa terá o prazo de 05 (Cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega do produto, a ser entregue no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, Cachoeira de Minas/MG, no Almoxarifado Municipal.

h) Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

i) É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.

j) Fica ainda sob a responsabilidade da contratada todos os encargos sociais, previdenciários, tributários referentes aos salários/honorários pela execução dos serviços, despesas com deslocamento, alimentação e outros que incidirem sobre o objeto licitado.

8.2 - Ao município de Cachoeira de Minas/MG:

- a) Fazer o pagamento a contratada no prazo estipulado na letra g desta Cláusula.
- b) Receber os materiais em conformidade com as descrições do Anexo II.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro de 20 (Vinte) dias, contados da assinatura deste Contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de seu extrato no Órgão Oficial de divulgação do Município, de conformidade com os arts. 37, caput, da CF/88, § 1º c.c o art. 116, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.1.1– Advertência;

11.1.2 – Multa de até 30% (Trinta Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do produto, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 5% (Cinco Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

11.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

11.4 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

12.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2 - As Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98 regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

12.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 14 de Dezembro de 2017.

Pela Contratante
Sr. Dirceu D'Ángelo de Faria
Prefeito Municipal

Pela Contratada
Sr. Halley Alan Cabral de Andrade
HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP

Testemunha 01: _____

CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____